



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB



OFÍCIO GAB/SESMAB Nº 105/2021

Abaetetuba, 21 de Maio de 2021.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA

Sr^a Maria Francinete Carvalho Lobato

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dr^a Raimunda Rosa Carvalho.

Honrada em cumprimentá-la, vimos solicitar que seja elaborado processo administrativo cabível para Contratação de Empresa Especializada em Locação de equipamentos de Bioquímica e Hematologia, com fornecimento de reagentes e com manutenção corretiva e preventiva, para realizações dos procedimentos laboratoriais no Laboratório Central, em regime de comodato, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Abaetetuba, pelo período de 12 (doze) meses.

Ressaltamos a necessidade em darmos continuidade aos serviços prestados por esta secretaria à comunidade, impedindo a interrupção dos serviços ofertados a quem recebe assistência, a fim de que os avanços não se percam e possamos melhorar cada dia mais a saúde pública do Município de Abaetetuba-Pa.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Francinete Carvalho Lobato
Secretária Municipal de Saúde

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO

Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba

Port. nº 018/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos etc...

Após análise, decido:

- I. Aprovar o presente Termo de Referência;
- II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;
- III. Cumpra-se na forma da Lei.

Abaetetuba, 21 de Maio de 2021.

Maria Francinete Carvalho Lobato
Secretária Municipal de Saúde

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
Secretária Municipal da Saúde de Abaetetuba
Portaria 018/2021

01. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Locação de equipamentos de Bioquímica e Hematologia, com fornecimento de reagentes e com manutenção corretiva e preventiva, para realizações dos procedimentos laboratoriais no Laboratório Central, em regime de comodato, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Abaetetuba, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados abaixo.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Abaetetuba. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede de Saúde. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar.

Com o intuito de manter e garantir o atendimento aos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde que necessitam dos procedimentos laboratoriais, faz-se necessária à Locação de equipamentos de bioquímica e hematologia, com manutenção corretiva e preventiva, para realizações dos procedimentos laboratoriais realizados no Laboratório Central de Abaetetuba, surgindo assim, a obrigatoriedade da instauração de procedimento administrativo visando a realização de Licitação nos termos da legislação aplicada à espécie.

O Laboratório de Referência Municipal tem como função básica sanar as necessidades do setor de Bioquímica e Hematologia do Hospital São Bento, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e das Unidades Básicas de Saúde do Município, para a realização de exames essenciais na avaliação,

Rua Barão do Rio Branco, 1232, Centro – Abaetetuba – Pará CEP
68.440-000 – Fone: (91) 3751-2022- email:
sesmab@abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB



acompanhamento de diagnóstico de diversas patologias, como: diabetes, hiperlipidemias, doenças coronárias e nefróticas, etc. – não só dos pacientes internos como garantindo atendimento aqueles oriundos de serviço ambulatorial - com qualidade e possibilitando um diagnóstico com alto grau de precisão.

A contratação se faz necessária, pois o Município de Abaetetuba não possui esses equipamentos mas necessita dos exames para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município e na rede de urgência e emergência, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

03. DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses admitida a sua prorrogação, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93 até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Tal prazo passará a contar a partir da data de sua assinatura do contrato e observada sua publicação.

04 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS

A) Da especificação do equipamento analisador bioquímico:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QTD. DE EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL
01	<p>Analisador bioquímico: 18 posições de amostras (cubeta pediátrica e tubo primario); 26 posições de reagentes (frasco de 20ml); refrigeração dos reagentes; 1 probe de pipetagem amostra/reagente; volume de amostras 2-50ul 0,1ul passo; volume de reagente 10-400ul passo; mixer individual e independente da probe; detecção automática de nível de líquido; função de proteção contra colisão, lavagem interna/externa da probe; função de detecção de coágulo, lampadahalogena - tungstênio, range fotoelétrico de 340 a 690 nm; fibra optica de alta durabilidade e precisão; compacto e leve.</p> <p>Reagentes: Glicose, colesterol, triglicérides, ácido úrico, tgo, tgp, ureia, creatinina, tgo, tgp, amilase, bilirrubinas, hdl direto, fosfatase, gama gt, albumina, proteína total, cknac, ckmb, ldl direto, potássio, sódio, ferro, cálcio, fósforo, calibradores, controles, líquido de sistema e detergentes. 20.000 teste.</p>	02	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB

B) Da especificação do equipamento analisador hematológico:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QTD. DE EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL
02	Analisador Automático de Diferencial leucocitário em 5 partes, 27 parâmetros; Microamostragem 20µ para DIFF ou para CBC; Capacidade mínima de 43 amostras/hora Dois modos de contagem: sangue total ou pré-diluído; Capacidade de carga contínua de 40 tubos; Mínima manutenção diária; Amostra de emergência a qualquer hora; Apenas quatro reagentes de rotina; Software versátil em português. Limpeza automática da agulha de Aspiração; Impressão das contagens e de 3 Histogramas: Série Vermelha e Série Plaquetária; 02 reagentes para análise; Tela "TouchScreen" colorida: Teste - 4.000 Hemograma completo. Reagentes: DILUENTES, LISANTES, ENZIMATICOS	02	

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer por Locação os devidos equipamentos totalmente automáticos, em perfeito estado de conservação e NOVO, para o Laboratório Municipal.

5.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter no local de instalação dos equipamentos uma quantidade mínima de peças de reposição, com o objetivo de minimizar os termos de interrupção dos serviços, devendo ainda, interfacear os equipamento dentro do laboratório;

5.3 - A(s) licitante (s) vencedora deverá manter dentro Estado do Pará, técnico treinado para realizar atendimento de manutenções corretivas dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. Não sendo possível a solução do problema técnico em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a licitante vencedora deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de modelo e marca iguais ao que está sendo retirado, sem ônus para a instituição, além de se responsabilizar por todas as amostras realizando os exames.

5.4 - No caso de defeitos freqüentes não solucionados totalmente, fica a contratada obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após confirmação formal por parte do Laboratório Municipal, das reincidências.

5.5 - No caso da remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a contratante deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento para recuperação no próprio setor, para aprovação prévia do Laboratório Municipal. Sendo o transporte e a responsabilidade por dano, perda ou roubo, correrá por conta da empresa.

5.6 - O aparelho uma vez retirado para conserto deverá ser devolvido em até trinta (30) dias a partir da data de saída.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB



- 5.7 - A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) fornecer treinamento técnico no equipamento, assim como treinamento para utilização dos recursos de controle de qualidade, no ato da entrega dos equipamentos, para no mínimo 03 (três) funcionários que irão operar os equipamentos, além de fornecer uma descrição minuciosa do equipamento, incluindo a marca, modelo, forma de assistência.
- 5.8 - Deverão ser fornecido certificados com o nome do funcionário, carga horária e conteúdo abordado no treinamento.
- 5.9 - Novas capacitações poderão ser agendadas, de acordo com a necessidade da contratante, durante a vigência do contrato.
- 5.10 - Os equipamentos para a realização dos exames deverão ser instalados em local a ser indicado pela gerência, por conta e risco da licitante vencedora, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 5.11 - Os equipamentos e reagentes devem ser acompanhados de bulas e manuais em português, de acordo com as normas do BPLC e do INMETRO.
- 5.12 - Todos os acessórios e insumos (computadores, impressoras, cubetas, pipetadores, ponteiras, fitas para impressora, cartuchos de reagentes) necessários ao bom funcionamento do equipamento e a realização de todos os exames listados, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.
- 5.13 - Fornecimento mensal de acessórios do equipamento necessários à execução, registro de ensaio (em papel e/ou meio eletrônico) e manutenção do mesmo, incluindo-se soluções de limpeza, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.
- 5.14 - Deverão ser realizadas limpeza e manutenção preventivas trimestrais ou de acordo com a necessidade nos equipamentos, por técnico especializado, com relatório detalhado das visitas técnicas durante a vigência do contrato.
- 5.15 - Caso os equipamentos apresentem defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente (prazo máximo de 24 horas), por outro equivalente, sem ônus para o Município, ficando a (as) licitante (s) responsável pela realização dos exames.
- 5.16 - A (as) licitante (s) vencedora é obrigada, neste prazo, a substituir, reparar ou repor o objeto contratado, nos termos do artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.17 - O empréstimo nas condições pactuadas deverá ser de 01 (um) ano, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento em Locação, antes de fim do prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecido pelo laboratório e se for o caso, judicialmente declarado, e podendo ser prorrogado a critério do Município.
- 5.18. Os produtos deverão ser transportados e armazenados de acordo com a especificação do fabricante. Os reagentes deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, bimestralmente de acordo com a quantidade solicitada. Assistência técnica corretiva imediata de no máximo 24hs e manutenção preventiva mensal. A empresa deverá fornecer todo material para funcionamento do aparelho como toner para impressora e papel.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB




7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato, se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 7.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços, efetivamente realizados pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo uso dos equipamentos.


8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Abaetetuba, 21 de Maio de 2021.


Maria Osvalda Cruz Rocha
BIOMÉDICA
Hab. Análises Clínica - Citologista
CRBM 2062

MARIA OSVALDA CRUZ ROCHA
Coordenadora LACEN Abaetetuba


Maria Francinete Carvalho Lobato
Secretária Municipal de Saúde

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba
Portaria 018/2021